



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VIII - NÚMERO 87 - GOIÂNIA-GO, TERÇA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2014

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 178/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9136/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de JOÃO RENDA LEAL FERNANDES de Goiânia-GO a Rio de Janeiro-RJ, no período de 28/05/2014 a 31/05/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Para participar do IV Simpósio para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, evento que será promovido pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, nos dias 29 e 30 de maio de 2014, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme consta do PA 8749/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de maio de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 179/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Ato Conjunto nº 2/TST.CSJT.GP, de 6 de fevereiro de 2014, que institui o Selo "Acervo Histórico" da Justiça de Trabalho e estabelece critérios de identificação, física e eletrônica, para seleção dos processos que devam compor o acervo histórico;

Considerando a urgência na definição do cronograma das ações de implantação do Selo, haja vista o prazo consignado no art. 9º do referido Ato;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3050/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho neste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para estabelecer cronograma das ações de implantação do selo em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, pelos seguintes membros:

I – Ariony Chaves de Castro, Chefe do Centro de Memória, que coordenará o Grupo;

II – Vânia Ivanyi de Lima Passerini, Chefe da Seção de Gestão Documental;

III – Marielli de Souza Alves de Paula, lotada na Coordenadoria de Sistemas e Internet da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ªGP/DG Nº 063/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, de maio de 2014.

Goiânia, 19 de maio de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SEÇÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 127/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos autos do PA nº 757/2014,

R E S O L V E:

Prover o Juiz MAURO ROBERTO VAZ CURVO no cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com efeitos a partir de 21 de maio de 2014, em vaga decorrente da promoção da Excelentíssima Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos.

Cientifique-se e publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico. Goiânia, 19 de maio de 2014.

Assinado Eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 138/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo Administrativo – SISDOC nº 4736/2014, e

Considerando o artigo 3º da PORTARIA GP/GDG nº 377, de 19 de dezembro de 2001, que determina que o ocupante de cargo em comissão deverá ter um substituto eventual, previamente designado, que assumirá automaticamente o exercício do cargo nos afastamentos ou impedimentos legais, a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar revogada, a partir de 07 de março de 2014, a PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 404/1996, a qual designou o servidor FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO substituto do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Iporá, à época ocupado pelo servidor MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 13 de maio de 2014.

Assinado eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVERIA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 141/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo Administrativo – SISDOC nº 8632/2014, a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada, em caráter excepcional, a servidora LARISSA DANTAS ANDRADE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor-Geral, código TRT 18ª CJ-4, da Diretoria-Geral, ocupado pelo servidor RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA, nos dias 5, 8 e 9 de maio de 2014, em virtude de viagens a serviço do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 15 de maio de 2014.

Assinado eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 142/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo Administrativo – SISDOC nº 8161/2014, a edição da

Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,
RESOLVE:

Considerar designado, em caráter excepcional, o servidor VALDEZ DA COSTA BRAGA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicação e Eletricidade, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Coordenador, código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, ocupado pelo servidor AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO, nos dias 8 e 9 de maio de 2014, em virtude de viagem a serviço do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 15 de maio de 2014.

Assinado eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 49/2014

Aprova a alteração da ordem de prioridade das obras a serem executadas no exercício de 2014, adequando-a à realidade surgida após a edição da Resolução Administrativa nº 57/2013.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência momentânea e justificada do Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 001109/2014 - MA 41/2014, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a alteração da ordem de prioridade das obras a serem executadas no ano de 2014, adequando-a à realidade surgida após a edição da Resolução Administrativa nº 57/2013, que julgou conforme o rol de obras prioritárias para o referido exercício.

Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 50/2014

Aprova os projetos e a execução dos serviços de reforma para correções dos sanitários e copas do Edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência momentânea e justificada do Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira e do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros, convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 000011/2014 - MA 49/2014, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar os projetos e a execução dos serviços de reforma para correções dos sanitários e copas do Edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia.

Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 051/2014

AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas requer assento nas sessões de julgamento assim como é assegurado à AMATRA XVIII.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros, convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 005206/2014 – MA 035/2014, RESOLVEU, por unanimidade, indeferir o requerimento da Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas – AGATRA – no sentido de ser admitido o seu ingresso em matérias administrativas, bem como garantido-lhe assento nas sessões de julgamento, assim como é assegurado à AMATRA XVIII.

Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 052/2014

Normatiza a vinculação do juiz ao processo para fins de prolação de sentença, e revoga a Resolução Administrativa nº 8/2008.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros, convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 6950/2014 – MA 44/2014, e

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária ao processo do trabalho, do princípio da identidade física do juiz, expresso no artigo 132 do Código de Processo Civil, desde o cancelamento da Súmula nº 136 do C. TST, em setembro de 2009;

CONSIDERANDO a conveniência de se definirem regras mais claras e objetivas sobre a vinculação do juiz aos processos em que deva proferir sentenças a fim de se evitar inoportunos atrasos na entrega da prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO as facilidades proporcionadas pelo processo judicial eletrônico (PJe), já implantado na 18ª Região da Justiça do Trabalho, em conformidade com os ditames da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que permite ao magistrado a prolação da sentença, mesmo que não se encontre mais atuando na Vara do Trabalho em que tramita o processo respectivo,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Proferirá o julgamento da causa o juiz que proceder à coleta das provas orais, encerrando a instrução processual.

Art 2º Nas hipóteses em que mais de um juiz atuar no processo, proferirá a sentença aquele que:

I - receber a defesa em audiência, quando não houver nenhuma prova a ser produzida ou sendo a matéria exclusivamente de direito;

II - deferir realização de prova pericial, em processos sem necessidade de prova oral, designando audiência em prosseguimento ou encerramento;

III - realizar a audiência em que for dado o início à coleta das provas orais, mesmo que haja necessidade de audiência de prosseguimento para inquirição de outras testemunhas/peritos ou para novo interrogatório das partes;

IV - realizar a primeira audiência em processo que dependa da produção de prova pericial que venha a ser realizada no curso da instrução, mesmo que não a determine, exceto para os processos que dependam também da produção de prova oral;

V - indeferir prova oral em razão da existência de outros elementos probatórios que possam ser usados para o julgamento da lide;

VI – realizar a audiência de prosseguimento em processo com matéria fática, na qual ocorra a dispensa ou reste prejudicada a produção de prova oral, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da confissão ficta de qualquer uma das partes;

b) quando for realizada a juntada de outros elementos probatórios que não existiam à época da primeira audiência; e

c) quando houver a juntada de prova emprestada.

VII – proferir sentença que venha a ser anulada ou reformada em instâncias superiores, retornando os autos para prosseguimento da instrução processual ou novo julgamento.

Art. 3º Os embargos de declaração serão julgados pelo juiz que proferiu a sentença embargada, no prazo legal, contado da conclusão feita pela Secretaria da Vara.

Art. 4º Cessarão a vinculação de que tratam os artigos anteriores, nas hipóteses:

a) de promoção de Juiz Titular;

b) de convocação de Juiz Titular para atuar no Tribunal, na forma prevista na Resolução Administrativa nº 54-A /2013; e

c) de outro afastamento legal, desde que por prazo superior a 40 (quarenta) dias.

§1º Nos casos previstos nas alíneas a, b e c, proferirá a sentença o juiz que estiver respondendo pela titularidade da Vara, salvo se designado outro magistrado para substituição daquele que estaria vinculado ao julgamento, ocasião em que competirá a este a prolação da sentença.

§2º No caso de licença por motivo de saúde, por período superior a 40 (quarenta) dias, a regra do caput incidirá também sobre os processos cuja vinculação já se operava antes do momento do afastamento.

§3º Quando a adequada divisão dos trabalhos e a dinâmica específica do Juízo assim o recomende, as regras de vinculação previstas no presente artigo poderão ser objeto de modificação consensual pelos magistrados que tenham funcionado ou estejam a funcionar na vara respectiva, sem prejuízo do prazo original para prolação da sentença.

Art. 5º Persistirá a vinculação referida nos arts 1º, 2º e 3º:

a) nos casos de promoção de Juiz Substituto;

b) nos casos de remoção de Juiz Titular ou de Juiz Auxiliar Fixo;

c) nos casos de designação de Juiz Substituto Volante como Auxiliar Fixo; e

d) nos casos em que seja determinada a reabertura da instrução processual para a complementação de provas por outro magistrado.

Art. 6º O juiz que não declinar de sua competência para sentenciar no prazo de 10 (dez) dias a partir da conclusão dos autos, não mais poderá fazê-lo, ficando vinculado para fins de prolação de sentença.

Art. 7º O juiz que receber processo de outro magistrado para sentenciar deverá proferir a decisão no prazo de 10 (dez) dias, contado da conclusão feita pela Secretaria da Vara, ou declinar da sua competência para sentenciar, determinando a remessa dos autos à Corregedoria Regional, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

Art. 8º As controvérsias surgidas na aplicação desta Resolução Administrativa serão solucionadas pelo Corregedor Regional.

Art. 9º Fica revogada a Resolução Administrativa nº 8/2008.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 15 dias do mês de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 053/2014

Altera o inciso IX do art. 98 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário

Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros, convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 558/2014 – MA 004/2014, e

Considerando que nos termos do art. 20 da Resolução nº 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução Administrativa nº 1613, de 6 de maio de 2013, do Tribunal Superior do Trabalho, o julgamento de processo administrativo disciplinar contra magistrado será realizado em sessão pública,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º O inciso IX do art. 98 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 98

IX – as medidas punitivas aqui mencionadas serão tomadas por maioria absoluta dos membros efetivos do Tribunal, em sessão pública, da qual se publicará apenas a conclusão. Quando necessário, a comunicação das penas ao magistrado será feita, por escrito, com o devido resguardo da dignidade do magistrado.”

Art. 2º Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 054/2014

Considera satisfatório o estágio probatório cumprido pelo Juiz do Trabalho Substituto José Luciano Leonel de Carvalho e declara o seu vitaliciamento no cargo.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros, convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 002027/2014 – MA 036/2014, RESOLVEU, por unanimidade, acolher o parecer conjunto emitido pelo Desembargador Corregedor Regional e pelo Desembargador Diretor da Escola Judicial, considerar satisfatório o estágio probatório cumprido pelo Juiz do Trabalho Substituto José Luciano Leonel de Carvalho e declarar o seu vitaliciamento, com efeitos imediatos, concomitantes à implementação dos 2 (dois) anos de exercício no cargo, respeitada a antiguidade decorrente do concurso público, conforme dispõem o Ato Conjunto nº 1/CGJT.ENAMAT, de 4 de março de 2013, e a Resolução Administrativa nº 65/2013, deste Tribunal.

Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 055/2014

Recursos administrativos interpostos pela AMATRA XVIII e pelos Excelentíssimos Juízes OSMAR PEDROSO, CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA e RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, contra decisão da Presidente do Tribunal que determinou a devolução de diárias e indenização de transporte recebidas pelos aludidos magistrados para participação em seminário.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo

Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência momentânea e justificada do Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira e do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros, convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 001930/2012 – MA 082/2013, RESOLVEU, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho e Mário Sérgio Bottazzo, dar provimento aos recursos administrativos interpostos pela AMATRA XVIII e pelos Excelentíssimos Juízes OSMAR PEDROSO, CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA e RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, contra decisão que determinou a devolução de diárias e indenização de transporte recebidas pelos aludidos magistrados para participação no Seminário “Trabalho Infantil, Aprendizagem e Justiça do Trabalho”.

Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 056/2014

Referenda a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 097/2014, que altera a Especialidade de cargos vagos redistribuídos para o Quadro de Pessoal deste Tribunal pelas Portarias TRT 18ª GP/DG/SGPe nºs 79/2014 e 80/2014.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros, convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 005903/2014 – MA 043/2014, RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria GP/DG/SGPe nº 97/2014, que altera a Especialidade de cargos vagos redistribuídos para o Quadro de Pessoal deste Tribunal pelas Portarias TRT 18ª GP/DG/SGPe nºs 79/2014 e 80/2014.

Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 545/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9205/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de JOSELIO DE SOUZA PINHEIRO de Goiânia-GO a Posse-GO, no período de 26/05/2014 a 27/05/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Auxiliar no transporte, descarga e armazenagem do mobiliário destinado às novas instalações da Vara do Trabalho da cidade de Posse.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de maio de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 658/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 8966/2014,

RESOLVE:

Remover, a pedido, o servidor PEDRO PAULO DIAS SOARES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Quadro de Lotação Provisória para a Vara do Trabalho de Quirinópolis, a partir de 19 de maio de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 15 de maio de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EDITAL Nº 15/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior dos cursos de Fisioterapia e Design Gráfico, para vagas em Goiânia, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 63/2014 e das instruções contidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários, composta por servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
2. A seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de provas objetivas, na forma da presente regulamentação.
3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas especificadas no capítulo III e formação de cadastro de reserva.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão inscrever-se estudantes dos cursos superiores de Fisioterapia e Design Gráfico. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último ano ou o penúltimo e último semestre dos respectivos cursos.
2. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste edital os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares de cursos superiores de Fisioterapia e Design Gráfico, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.
3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de 22 a 28 de maio de 2014, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, “www.trt18.jus.br”.
4. Para a realização da prova é imprescindível a apresentação do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia.
5. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

III - DAS VAGAS

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento das vagas especificadas no quadro abaixo, bem como à formação de cadastro de reserva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o suprimimento das vagas que surgirem ou que venham a ser criadas durante a validade do certame.

CIDADE	CURSO	VAGAS
GOIÂNIA	Curso superior de Fisioterapia	2 + cadastro de reserva
GOIÂNIA	Curso superior de Design Gráfico	1 + cadastro de reserva

2. Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o de estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade do processo seletivo.

3. Ao candidato convocado que, por motivo diverso do disposto no item anterior, não puder iniciar o estágio, será facultado solicitar a colocação de seu nome no final da lista de classificação em que foi habilitado, passando a posicionar-se no último lugar dessa lista, aguardando nova convocação, que poderá concretizar-se ou não, no prazo de validade do concurso.

4. A solicitação mencionada no item anterior deverá ser encaminhada para o e-mail "sgpe.provimento@trt18.jus.br" no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à convocação.

5. O candidato a estágio deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

6. O candidato a estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino, bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

IV - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica do Tribunal, quando da convocação.

2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para candidatos com deficiência.

4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

6. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Comissão de Seleção de Estagiários, que tomará as providências necessárias.

7. Caberá ao candidato com deficiência levar consigo os equipamentos e instrumentos de que dependa para a realização das provas, mediante prévia autorização da Secretária da Comissão de Seleção.

8. Serão destinadas aos candidatos com deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

V – DAS PROVAS

1. A prova será aplicada na cidade de Goiânia. O horário e o local da prova serão divulgados posteriormente no sítio eletrônico "www.trt18.jus.br", ficando o acompanhamento dessas informações sob inteira responsabilidade do candidato.

2. O candidato deverá apresentar-se para a prova munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido por órgão policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta a qualquer material ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressões ou quaisquer anotações, bem como telefone celular, computador portátil ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.

6. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do início das provas.

7. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas. O candidato somente poderá deixar o local após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de ser desclassificado do certame.

8. O exame será composto de provas objetivas, com questões de múltipla escolha, todas de caráter classificatório, abrangendo as matérias indicadas no Anexo deste Edital e em conformidade com o quadro abaixo:

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40
Objetiva	Conhecimentos específicos	15	45
Objetiva	Noções de Informática	5	15
TOTAL		30	100

9. Será adotado sistema de numeração, a fim de que os cartões de resposta das provas objetivas cheguem à Comissão de Seleção sem identificação.

10. O candidato não poderá registrar, no cartão de resposta das provas objetivas, nome, assinatura ou qualquer tipo de sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova.

11. A Comissão de Seleção de Estagiários assegurará o sigilo das provas e dos gabaritos das provas objetivas até as correspondentes identificações de autoria e proclamação dos resultados.

12. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo deste Edital.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas terão 30 (trinta) questões objetivas e o valor total de 100 (cem) pontos, sendo atribuídos 4 (quatro) pontos a cada questão de Português, 3 (três) a cada questão de Noções de Informática e 3 (três) a cada questão de Conhecimentos Específicos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente das notas obtidas nas provas.

2. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, para fins de desempate, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) obtiver maior nota na prova de Português;

c) tiver maior idade.

3. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".

VIII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso contra as questões da prova, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários, exclusivamente pelo endereço eletrônico "concurso.estagio@trt18.jus.br", devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e de inscrição no concurso, o número da questão impugnada, a fundamentação e a argumentação lógica do pleito.

3. O recurso interposto fora do prazo especificado no item 1, deste capítulo, será liminarmente indeferido.

4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

IX - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

2. O estudante convocado para ocupar vaga de estágio deverá apresentar declaração da instituição de ensino, comprovando estar regularmente matriculado, com a previsão de término do curso.

3. A jornada de estágio será de cinco horas, limitada a 25 horas semanais, e deve ser compatível com o horário escolar, sendo que as cinco horas deverão estar compreendidas no período das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

4. O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio para nível superior, valor mensal correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), além de auxílio-transporte, que será pago na proporção dos dias úteis trabalhados (R\$ 6,00 por dia estagiado). O valor da bolsa de estágio será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a instituição contratada pelo Tribunal para acompanhar e processar o estágio.

5. A concessão do auxílio-transporte somente se efetivará mediante declaração assinada pelo estagiário, afirmando que utiliza o transporte coletivo no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa.

6. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 22 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 63/2014.

7. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

8. Será contratado pelo Agente de Integração seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

9. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.

10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

11. O candidato será convocado por intermédio de e-mail e contactado por telefone, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Seção de Seleção e Provimento através do endereço eletrônico "sgpe.provimento@trt18.jus.br".

12. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será considerado desistente e excluído do processo seletivo.

13. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

14. O estágio nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será regido pela legislação que disciplina a matéria.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como no sítio eletrônico "www.trt18.jus.br".

2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção, devendo a consulta ou questionamento ser encaminhado pelo e-mail "concurso.estagio@trt18.jus.br".

Goiânia, 19 de maio de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS – PARA ESTUDANTES DE FISIOTERAPIA E DESIGN GRÁFICO

- Acentuação gráfica.
- Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal.
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
- Emprego de tempo e modos verbais.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego de crase.
- Pontuação

(Em conformidade com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

PROGRAMA DA PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA – PARA ESTUDANTES DE FISIOTERAPIA E DESIGN GRÁFICO

- Conhecimentos em windows.
- Conhecimento básico de Editor de texto.
- Conhecimentos básicos em Internet.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESTUDANTES DE FISIOTERAPIA

- Anatomia.
- Fisiologia.
- Patologias ortopédicas e reumatológicas.
- Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas.
- Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia.
- Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica.
- Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos assistidos, passivos, isométricos.
- Testes musculares.
- Consequências de lesões musculares.
- Abordagem do Fisioterapeuta nas Empresas: atuação do fisioterapeuta em empresas e perspectivas para a área; ergonomia e postura; cinesioterapia laboral.
- Doenças ocupacionais: LER/DORT.
- Doenças Osteomusculares relacionadas com o trabalho: membro superior e pescoço; coluna e membros inferiores.
- Educação Postural.
- Legislação e ética do profissional fisioterapeuta.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESTUDANTES DE DESIGN GRÁFICO

- Cores - formação de cores, classificação das cores – processo substrativo.
- Produção Gráfica – processos de impressão, papéis para impressão.
- Tipos de acabamento gráfico.
- Tipologia – tipos de fontes e uso.
- Formatos gráficos.
- Principais softwares gráficos (Illustrator, Corel Draw, In Design, Photoshop) – utilidades e uso das ferramentas.
- Diagramação.